Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de janeiro de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 001/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor

JOEL PONATH

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo proceder a alteração o Plano Plurianual nº 2.497/2023, devido à necessidade de inclusão de ações voltadas para a "Priorização da Primeira Infância" solicitado pelo TCEES e pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá através do ofício nº 211/2023/SA/CMSMJ.

Como também, a inclusão de ação destinada ao pagamento de despesas de caráter continuado com a execução do Plano de amortização do déficit atuarial do RPPS orientada através do Relatório Técnico nº 00334/2023-8 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Essas modificações buscam atender as solicitações da Controladoria Geral do Município de Santa Maria de Jetibá (Processo 010557/2023), Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (Processo 010183/2023) e TCEES (Processo TC04758/2023-7).

Tal iniciativa se justifica dentre as atribuições de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 93, I, "d", da Lei Orgânica Municipal. Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, III, e Art. 72, X, ambos da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 404/2024

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2497, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos Demonstrativo 1 - Plano Plurianual, 2 - Detalhamento do PPA despesa, 3 - Relatório de Programas e Ações Regionalizadas, 4 - Ações Integrantes do Programa, 5 - Programas/Indicadores/Ações, 6 - Relatório de Programas e Ações por Órgão, 7 - Detalhamento do PPA Receita, 8 - Comparativo PPA por fonte de recurso da Lei Municipal nº. 2.497 de 16 de novembro de 2021, passam a vigorar com a redação contida nos anexos da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de janeiro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal